



Lei nº 976/2010 **REVOGADA - Lei Nº 1019/2011**
De 23 de Junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo efetuar doação de imóvel urbano ao Estado de Alagoas, destinada a construção de uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a doação de um terreno para o Estado de Alagoas, destinada à construção de uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde – UPA, situada no Povoado Francês, identificado como lote 01 da quadra “E” do Loteamento Danúbio Azul, Rodovia Divaldo Suruagy, esquina com a Rua Curimã no município de Marechal Deodoro, com área de 1.291,50m² (um mil, duzentos e noventa e um metros e cinquenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição: frente medindo 31,00m (trinta e um metros), limitando-se a Rua Curimã; fundo medindo 51,00m (cinquenta e um metros), limitando-se com o Loteamento Corais; lado direito medindo 31,50 (trinta e um metros e cinquenta centímetros), limitando-se com o lote 02; e lado esquerdo medindo 37,32m (trinta e sete metros e trinta e dois centímetros), limitando-se com a Rodovia AL 101 Sul.

Art. 2º - A doação fica condicionada a que o Estado de Alagoas edifique uma Unidade de Pronto-Atendimento em Saúde – UPA no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de reversão ao patrimônio do Município doador.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel ocorrerá independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 23 de Junho de 2010.


CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito